

ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**

**LEI Nº 1288/01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais especiais para vigência no corrente exercício, no montante de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) conforme especificações a seguir:

02.04.013.2.003-3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
03.08.032.2.011-3265.00	Juros de Outras Dívidas	R\$	20.000,00
08.07.021.2.017-3111.00	Pessoal Civil	R\$	40.000,00
08.42.188.2.020-3214.00	Transf. ao FUNDEF	R\$	600.000,00
08.42.188.2.022-3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	50.000,00
08.75.427.2.028-3111.00	Pessoal Civil	R\$	10.000,00
08.75.427.2.028-3120.00	Material de Consumo	R\$	15.000,00
10.60.021.2.033-3111.00	Pessoal Civil	R\$	20.000,00
10.60.325.2.034-3111.00	Pessoal Civil	R\$	40.000,00
13.75.428.2.042-3214.00	Transf. ao Fundo Mun. de Saúde	R\$	500.000,00
15.81.486.2.055-3111.00	Pessoal Civil	R\$	15.000,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$</b>	<b>1.320.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos figurado no artigo anterior será utilizado como recurso o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 14 de novembro de 2001.

  
**RUI ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

  
**IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES**  
Secretário da Administração